

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao Conselho Geral da Fundação Instituto Arquitecto José Marques da Silva

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da Fundação Instituto Arquitecto José Marques da Silva (“Fundação”), relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2014, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade da Fundação, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Fundação as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de dezembro de 2014, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa para o período findo naquela data e os correspondente Anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do período de 2014 preparado pelo Conselho de Administração da Fundação e da proposta nele incluída.

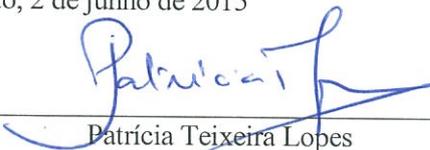
Apreciámos igualmente a Certificação Legal das Contas, emitida pelo Revisor Oficial de Contas, que inclui uma ênfase, à qual damos a nossa concordância.

Com vista a obter informações sobre o processo de contestação da classificação da Fundação como fundação pública de direito privado, contactámos os advogados que representam a Fundação, os quais nos informaram que o processo não teve desenvolvimentos durante o ano de 2014 até à presente data. Como membros do órgão de fiscalização, cumpre-nos apenas chamar a atenção do Conselho de Administração que uma decisão desfavorável à Fundação deverá acarretar alterações ao nível da organização contabilística e do reporte no que respeita à aplicação da Lei Quadro das Fundações (Lei nº 24/2012 de 9 de julho).

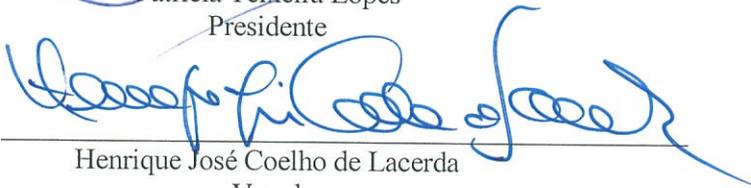
Face ao exposto, e considerando o referido no parágrafo nº 9 da Certificação Legal das Contas, somos de opinião que as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, bem como as propostas nele expressas, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Fundação o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 2 de junho de 2015



Patrícia Teixeira Lopes
Presidente



Henrique José Coelho de Lacerda
Vogal



HORWATH & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por Ana Raquel Borges Louro Esperança Sismeiro
Vogal